



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM DUAS SÉRIES, DA 41ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Duas Séries, da 41ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, ("Titulares de CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 13 do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 41ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), firmado entre a Securitizedora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.11.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em **23 de outubro de 2024**, às 14:00 (duas) horas, em 1ª (primeira) convocação ("AGT"), de modo exclusivamente digital. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, a ser enviado link para conexão gerado pela Securitizedora, até 1 (uma) hora antes da assembleia, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: **(i) Declarar**, ou não, o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático em decorrência do não cumprimento, pelo Devedor, dentro do prazo estabelecido nos Documentos da Operação e nos termos das deliberações feitas pelos Investidores em Assembleia realizada em 21 de agosto de 2024, deixando o Devedor de cumprir as obrigações dispostas nas seguintes cláusulas; **a) 8.2. (xxvii) da CPR-F (conforme definido no Termo de Securitização)**; (xxviii) caso não seja apresentada a averbação do **georreferenciamento** nas matrículas dos Imóveis Sinop, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Data de Integralização; **b) 11.2, subitem (iii) da CPR-F – Matrículas**: (iii) apresentar ao Credor, com cópia para o Agente Fiduciário, a partir da Data de Emissão e em periodicidade semestral as certidões atualizadas das matrículas referentes aos Imóveis; **c) Declarações descritas na cláusula 3ª da Alienação Fiduciária de Imóveis – Declaração no INCRA 3.1**. O Devedor e os Fiduciários declaram e garantem à Fiduciária que, conforme aplicável: (xxiv) os Imóveis estão cadastrados no Cadastro Ambiental Rural e foram objeto de certificação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA quanto ao cumprimento da obrigação de georreferenciamento, nos termos da Lei n.º 10.267 de 28 de agosto de 2001, conforme alterada e do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, conforme alterado pelo Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005, e demais legislação e regulamentação aplicáveis; e **d) Entregou intempestivamente a obrigação descrita na cláusula 11.2 (xx)**, **(d) da CPR-F: (xx)** entregar ao Credor: (d) até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário até a Data de Vencimento, declaração da Emitente atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta CPR-F; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente perante o Credor; (c) o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F, ficando a exclusivo critério do Credor, a solicitação de novos documentos/certidões aa Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração; Declaração **(ii)** Caso aprovado a não declaração do vencimento antecipado da Emissão no item (i) acima da Ordem do Dia, conceder prazo adicional para a Devedora regularizar os descumprimentos listados; **(iii)** Autorizar a Securitizedora em conjunto do Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários. **Instruções Gerais**: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizedora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT CRA AGRO NORTE", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física**: cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica**: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos**: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador**: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizedora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Securitizedora para o e-mail juridico@canalsecuritizedora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 03 de outubro de 2024. **Amanda Regina Martins Ribeiro** - Diretora de Securitização e de Distribuição